

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP**Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 19/2015 - Processo 2015.1.890.82.8.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Senal Construções e Comércio Ltda.
 Tomada de Preço 08/2015: Execução da reforma das coberturas dos Edifícios Laboratoriais A1, A2 e A3, dos Blocos Didáticos 1, 2 e 3, do Edifício E1 e da Administração, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 01-02-2016.
 Data da Assinatura: 21-01-2016.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS****Retificação do D.O. de 22-1-2016**

Na página 55, onde se lê: Objeto do Contrato: I Termo de Aditamento ao Contrato para prestação de serviços de dedetização, leia-se: Objeto do Contrato: Prorrogação por mais 12 meses. Vigência: De 22-01-2016 a 21-01-2017.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**Portaria do Diretor, de 22-1-2016**

Designando, de conformidade com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo em 21-10-2015, a aluna Júlia Roberta Samogim Ferraz, matriculada no 2º semestre do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para estagiar junto ao Departamento de Administração da Fearp, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 01-02-2016 a 23-12-2016, com remuneração de R\$ 450,00 por mês. (Fearp-03-2016).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**Despacho do Diretor, de 22-1-2016**

Considerando que no âmbito do ajuste conforme Nota de Empenho Estimativa 4292993/2015 no valor de R\$ 1.580,00, entre a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, e a empresa Temar Brazil Comércio e Representações Ltda. - EPP - CNPJ sob o 09.043.802/0001-53, conforme informações constantes dos autos do processo 2015.1.3709.8.2 Registro de Preços-Compra ATA 032/2015, com base na Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. Considerando que a contratada foi regularmente notificada sobre a inexecução do total do ajuste (fls.28), e recolhida a multa de 20% no valor de R\$ 316,00 conforme guia de recolhimento 13324 de 04-01-2016.

Considerando que, por parte da contratada, foi solicitada a reconsideração na aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública.

Resolvo:

1. Por ato unilateral da Administração, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3161, de 11-05-99, e da Lei 8666/93.

a) Aplicar Multa de 20% por inexecução total do ajuste tratado no processo Reg. Preços-Compra ATA 032/2015, devidamente recolhida na Tesouraria da Faculdade; e

b) Reconsiderar as demais penalidades

2. Dê ciência ao Fornecedor.

Portaria FFLCH-1, de 22-1-2016

Dispõe sobre a eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FFLCH-USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, de acordo com o artigo 48, parágrafos 3º a 9º, do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe a Resolução USP-7.141, de 12-11-2015, publicada no D.O. de 13-11-2015, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na sessão ordinária da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo do dia 25-02-2016, será realizada, pelo voto secreto, a Eleição para a escolha de uma chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

Parágrafo Único - As inscrições serão recebidas no Serviço de Apoio Acadêmico, do dia 02-02-2016 até o dia 11-02-2016, das 9 às 12:00 e das 13:30 às 17 horas, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

Artigo 2º - Para a realização da Eleição serão observados os seguintes parágrafos:

1º - Os candidatos deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa;

2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados;

3º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas de 15-02-2016 a 24-02-2016, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores;

3º - O pleito será realizado por meio de cédula oficial;

4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos;

5º - Caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta de votos no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, imediatamente ao primeiro, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples;

6º - Caso haja empate, no primeiro ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a presidente;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente;

III - o candidato a Presidente mais idoso;

IV - o candidato a Vice-Presidente mais idoso.

7º - O mandato do Presidente da CCEX terá início em 26-02-2016 e término em 25-09-2016 e do Vice-Presidente terá início em 19-05-2016 e término em 25-09-2016, em atendimento à Resolução 7141, de 12-11-2015, Título X, Disposições Transitórias do Estatuto, artigo 4º-D, parágrafos 1º e 4º.

Artigo 3º - O Serviço de Apoio Acadêmico, sob orientação da Assistente Técnica Acadêmica, providenciará o material da eleição.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA**SERVIÇO DE MATERIAIS - COMPRAS****Retificação**

Processo 2015.1.1988.5.7. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2016 - FM. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, conforme prevê a Lei Geral de Licitações, torna público aos interessados:

O Pregoeiro em tempo, e oportunamente, informa que ocorreram alterações no referido certame, relativas ao Anexo II - Redução de Lances, do edital da licitação, conforme indicações abaixo:

Onde se lê: "Item 01 - Limite de Redução dos Lances - R\$ 0,10", leia-se: "Item 01 - Limite de Redução dos Lances - R\$ 0,01".

FACULDADE DE ODONTOLOGIA**Comunicado**

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP - 2016. Secretária Estadual da Saúde - SES-SP. Fundação para o Desenvolvimento Administrativo - Fundap. Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

Edital de Abertura de Inscrições - PAP 2016.

A Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP, a serem oferecidas em 2016 para profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2015, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (número de bolsas a ser definido) e sob administração da Fundap, no seguinte Programa:

Nome do Programa

Público alvo

Duração

(anos)

Introdução à Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais Cirurgiões Dentistas

01 Ano

I - DAS INSTRUÇÕES

1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional - 2016 serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.-SP) - Poder Executivo - Seção I.

1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. Apresentação sobre o programa oferecido, suas características, temário básico e bibliografia, constam no Anexo I.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula.

2.2. A carga horária mínima prevista para o programa de 1 (um) ano é de 1760 horas, correspondendo a 40 horas semanais.

2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 por mês - ano base 2015, fixada pela SES - SP.

2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

2.5. Durante o curso, o aprimorando não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõe a Resolução 05/02 - Fundap.

2.6 De acordo com a Resolução SS-7, de 12-01-1996, o PAP é reconhecido nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição paga por depósito bancário no valor de R\$ 80,00, no Banco do Brasil (001) - Agência 7009-2 / CC 139739-7 - CNPJ 63.025.530/0085-12 - Favorecido: HU-USP - cursos.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

3.2.1. caso tenha frequentado qualquer Programa de Aprimoramento Profissional - PAP da SES - SP, desistiu da bolsa antes de encerrado o prazo oficial para o preenchimento da vaga;

3.2.2. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

3.2.3. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;

3.2.4. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;

3.2.5. está habilitado para o exercício profissional;

3.2.6. concluirá o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até Dezembro de 2015;

3.2.7. possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, caso haja, ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, no período de 26-01-2016 a 05-02-2016 com início às 08h do dia 18 e término às 17h do dia 29 (horário de Brasília), exclusivamente, pelo site: www.hu.usp.br

3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 80,00 através de depósito bancário no valor determinado, referente à taxa de inscrição, no Banco do Brasil (001) - Agência 7009-2 / CC 139739-7 - CNPJ 63.025.530/0085-12 - Favorecido: HU-USP - cursos

3.4. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência, enviado em cópia PDF para o site www.hu.usp.br.

3.4.1. O candidato que não identificar ou deixar de especificar o tipo/condição ou necessidade especial na ficha de inscrição, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.

3.5. Não serão aceitas inscrições via postal.

3.6. Amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.6.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.6.2. Encaminhar, em documentos PDF, juntamente com sua inscrição:

3.6.2.1. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.6.2.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.6.2.1.2. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (Anexo II).

3.6.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.6.4. O candidato deverá a partir das 10h de 27-01-2016, acessar o site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso, através de declaração de próprio punho descrevendo suas razões.

3.6.6. O candidato deverá, a partir das 10h do dia 29-01-2016, verificar o resultado da análise dos recursos dos candidatos indeferidos no site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF

3.6.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida, até 05-02-2016 através de depósito bancário no valor determinado, referente à taxa de inscrição, no Banco do Brasil (001) - Agência 7009-2 / CC 139739-7 - CNPJ 63.025.530/0085-12 - Favorecido: HU-USP - cursos

3.6.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição plena.

3.7. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição:

3.9.1. Poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, até o último dia de inscrição.

3.9.1.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato se tornará sem efeito.

3.9.1.2. O agendamento de pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.2. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF, na página do Processo Seletivo, após o encerramento do período de inscrição.

3.9.3. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com a Secretária da Divisão de Odontologia do Hospital Universitário (USP - Campus de São Paulo) coordenação do Processo Seletivo - PAP pelo telefone (011) 3091.9290, das 8h30 às 12h30.

3.9.4. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007.

3.10. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.15.1. A relação completa dos infocentros está disponível no site www.acessasp.sp.gov.br, acessando "Catálogo de Postos".

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Divisão de Odontologia do Hospital Universitário (USP - Campus de São Paulo), excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.12. Efetivada a opção do Programa e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de Programa, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.

3.13. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, durante o período de 26-01-2016 a 05-02-2016, por SEDEX, com Aviso de Recebimento, à Divisão de Odontologia do Hospital Universitário (USP - Campus de São Paulo), localizada Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - SP - CEP 05508-000, ou entregar pessoalmente no referido endereço, em dias úteis, das 10h às 12h.

3.13.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.

3.13.2. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou a data de recebimento da solicitação.

3.13.3. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.14. O candidato deverá acessar a partir de 02-02-2016, o site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.

3.15. Constatada qualquer irregularidade, o candidato deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo - pelo telefone (11) 3091 9290, nas seguintes datas: 02-02-2016 a 04-02-2016.

3.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

4.1.2. Segunda Fase - Análise do Currículo vitae (com Entrevista)

V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. Tem data de realização prevista para 11-02-2016, na cidade de São Paulo-SP, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação do Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva, no D.O.-SP, a partir de 05-02-2016 e no site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF

5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma;

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 4 horas;

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.7. Não será permitida a utilização de máquina calculadora.

5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por SEDEX, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualifica-

ção completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:

5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva;

5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;

5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;

5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;

5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;

5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.

5.1.15. O gabarito da Prova Objetiva - Primeira Fase estará disponível no site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF a partir da data prevista de 15-02-2016.

5.2. Segunda Fase - Análise do Currículo vitae (com Entrevista)

5.2.1. O candidato deverá acessar a partir 15-02-2016, o site www.hu.usp.br, no link: programa de aprimoramento profissional em CTBMF ou D.O.-SP, para consultar o Edital de Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase - Análise de Currículo vitae (com Entrevista), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.